



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5336/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 53.427,62.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 53.427,62 (cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos) na seguinte funcional programática:

GABINETE DO PREFEITO

02.04.14.422.0101 1.037 – PROJETO COMUNIDADES TRADICIONAIS E DIREITOS HUMANOS

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Fonte de Recursos: 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0000 – Sem Detalhamento

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pelo Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, e conforme segue:

Origem dos Recursos: Termo de Convênio nº 4.755/2023

Valor: R\$ 53.427,62

Banco: Banrisul

Agência: 0137-06

Conta corrente/aplicação: 041844370-9

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 29 de agosto de 2025.

Marcelo C. Spode

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº _____, de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a),

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de adequar o orçamento nas fontes de recursos para utilização por superavit financeiro para o exercício de 2025. Devido a nova instrução do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, as despesas oriundas de Superavit Financeiro deverão ter o número "2" antecedendo o recurso. Desta forma, solicito a criação para a execução das atividades previstas para o exercício de 2025.

O pedido em tela, deve-se à necessidade de adequação orçamentária para fins de utilização do recurso oriundo de Convênio Administrativo firmado entre o Município de Caçapava do Sul e o Estado do Rio Grande do Sul – através da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos objetivando a execução do Projeto "Comunidades Tradicionais e Direitos Humanos", financiado pelo Programa Avançar do Governo do Estado, que irá ampliar o acesso aos direitos sociais, culturais, educacionais e econômicos das crianças e adolescentes e suas famílias nas localidades que compõem o Quilombo Picada das Vassouras.

A proposta prevê vínculo temporário, seguindo a lógica de Programas, como por exemplo o Censo Demográfico do IBGE, garantindo assim a execução do Programa enquanto perdurarem os convênios e políticas públicas federais e estaduais.

À vista disso, acreditando que foram feitas as considerações pertinentes ao bom andamento e esclarecimentos da matéria posta no Projeto de Lei, ora apresentado, submeto a proposição a análise e votação do Poder Legislativo Municipal.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 29 de agosto de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

Fone: (55) 3281-2177 - E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Protocolo: 15934/2025